



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.579/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 3.552 de
22 de maio de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 3.552/2023, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública - REFIS 2023 do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 29 de setembro de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 17 / 07 / 2023

Assessor
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo